



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº - CCJ
(ao PL 2234/2022)

Acrescente-se inciso IX ao *caput* do art. 4º do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

IX – elaboração e publicação de estudos para mensurar os impactos socioeconômicos da atividade de jogos e apostas.”

JUSTIFICAÇÃO

Acreditamos que a atividade de jogos e apostas deve ser permanentemente avaliada pelo poder público e pela sociedade, de modo que propomos a inclusão de inciso para garantir a elaboração e publicação de estudos para mensurar seus impactos socioeconômicos.

Sala da comissão, 4 de junho de 2024.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

